LEI Nº 716 - DE 22 DE MARÇO DE 1968.

==========

Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas que tratam da fixação dos vencimentos e da remuneração do pessoal da Prefeitura.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCI ONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1968, os valores mensais referências numéricas que determinam a fixaçÔo dos vencimentos, da remuneraçÔo e das funç¨es gratificadas dos funcionários e do pessoal extranumerário da Prefeitura, ficam majoradas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus atuais valores, fixados na lei nº 651, de 08 de março de 1967, desprezadas as fraç¨es inferiores a um cruzeiro novo que sÔo arrendondadas para mais, passando consequentemente aqueles valores a ser os seguintes:

Referência	11,	valor	mensal	de	Cr$ 132,00
"	12,	"	"	"	" 134,00
"	13,	"	"	"	" 137,00
"	14,	"	"	"	" 139,00
"	15,	"	"	"	" 140,00
"	16,	"	"	"	" 143,00
"	17,	"	"	"	" 145,00
"	18,	"	"	"	" 148,00
"	19,	"	"	"	" 152,00
"	20,	"	"	"	" 158,00
"	21,	"	"	"	" 163,00
"	22,	"	"	"	" 165,00
"	23,	"	"	"	" 168,00
"	24,	"	"	"	" 175,00
"	25,	"	"	"	" 180,00
"	26,	"	"	"	" 187,00
"	27,	"	"	"	" 192,00
"	28,	"	"	"	" 198,00
"	29,	"	"	"	" 210,00
"	30,	"	"	"	" 213,00

"	31,	"	"	"	" 215,00
"	32,	"	"	"	" 222,00
"	33,	"	"	"	" 227,00
"	34,	"	"	"	" 233,00
"	35,	"	"	"	" 244,00
"	36,	"	"	"	" 254,00
"	37,	"	"	"	" 268,00

LEI N° 716 - DE 22 DE MARÇO DE 1968.

==========

=

= Fls. 02 =

Referência	38,	"	"	"	" 279,00
"	39,	"	"	"	" 289,00
"	40,	"	"	"	" 303,00
"	41,	"	"	"	" 314,00
"	42,	"	"	"	" 324,00
"	43,	"	"	"	" 335,00
"	44,	"	"	"	" 349,00
"	45,	"	"	"	" 362,00
"	46,	"	"	"	" 379,00
"	47,	"	"	"	" 394,00
"	48,	"	"	"	" 412,00
"	49,	"	"	"	" 428,00
"	50,	"	"	"	" 445,00
"	51,	"	"	"	" 460,00
"	52,	"	"	"	" 478,00
"	53,	"	"	"	" 493,00
FUNÇ, GRAT,	1,	"	"	"	" 10,00
" "	2,	"	"	"	" 14,00
" "	3,	"	"	"	" 18,00
" "	4,	"	"	"	" 23,00
" "	5,	"	"	"	" 28,00
" "	6,	"	"	"	" 32,00
" "	7,	"	"	"	" 37,00
" "	8,	"	"	"	" 40,00
" "	9,	"	"	"	" 44,00
" "	10,	"	"	"	" 48,00
" "	11,	"	"	"	" 54,00
" "	12,	"	"	"	" 57,00
" "	13,	"	"	"	" 62,00
" "	14,	"	"	"	" 67,00
" "	15,	"	"	"	" 72,00

Artigo 2° - Para atender às despesas de execuçÔo

desta lei serÔo utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, que serÔo suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, ficando revogadas as disposiç¨es em contrários e expressamente a Lei n° 651, de 08 de março de 1967.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de março de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI N° 716 - DE 22 DE MARÇO DE 1968.

==========

= Fls. 03 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =